



**REGULAMENTO DE USO PÚBLICO DO
MUSEU AO AR LIVRE PRINCESA ISABEL**
Aprovado pelo CAS – Resolução nº 163/2017

REGULAMENTO DE USO PÚBLICO DO MUSEU AO AR LIVRE PRINCESA ISABEL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Da Apresentação

Art. 1º O Museu ao Ar Livre de Orleans, inaugurado em 30 de agosto de 1980, teve seu nome alterado para Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, pela Resolução nº 001 de 08 de fevereiro de 2011. É uma entidade mantida, integrada e subordinada à Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE. Instalado numa área de vinte mil metros quadrados de terra, possui construções, de características tradicionais, abrangendo: capela, engenho de farinha de mandioca, estrebaria, galpão de serviços domésticos, cozinha de chão batido, casa do colono, cantina, meios de transporte, engenho de cana-de-açúcar, serraria pica-pau, oficinas artesanais, marcenaria, atafona, balsa, ferraria, monjolo e Centro de Vivências.

Também está integrada ao Museu a Casa de Pedra, constituída pelo Espaço Expositivo Imigração Conde D’Eu, Sala de reserva técnica, Laboratório de Conservação e Restauração - LACOR e pelo Centro de Documentação Histórica Plínio Benício (CEDOHI), formado por Coleções, especialmente da Empresa Colonizadora Grão-Pará (CGP).

Capítulo II

Das Disposições Gerais

Art. 2º Este regulamento disciplina o uso público do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, tendo como base o Art. 5º, incisos XXVII a XXIX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Direito Autoral), Lei nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009, Decreto 8.124 de 17 de outubro de 2013 e demais normas e regulamentos relacionados.

Parágrafo Único. O Museu ao Ar Livre Princesa Isabel funciona também como laboratório de instrumento de articulação entre teoria e prática para estudantes do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE e demais mantidas da Febave.

Capítulo III

Do Acesso às Dependências do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel

Art. 3º O acesso público ao Museu se dá mediante pagamento de Ingresso em valor a ser determinado pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional Barriga Verde - Febave;

Parágrafo Único. O pagamento só será aceito à vista em moeda nacional ou cheque.

Art. 4º Os casos de desconto e gratuidade obedecerão às seguintes regras:

- I- Meia-entrada para: estudantes, idosos, professores; crianças de 6 a 12 anos, grupos escolares, pessoa com deficiência e seu acompanhante;
- II- Gratuidade para: crianças menores de 6 anos, grupos escolares da rede pública de ensino do Município de Orleans, APAEs, alunos e funcionários da Febave, museólogos, guias de turismo, membros do ICOM - The International Council of Museums (Conselho Internacional de Museus), grupos escolares na Semana de Museus e na data do aniversário do Museu (30 de agosto).
- III- Gratuidade para: funcionários da Febave, alunos em atividades das mantidas da Febave.

§ 1º As solicitações de gratuidade para entidades sociais devem ser feitas pessoalmente ou encaminhadas por e-mail à Direção do Museu para análise, com no mínimo 7 dias de antecedência, ficando a aprovação a critério da Direção do Museu.

§ 2º A isenção ou pagamento de meia-entrada está condicionada à apresentação de documento comprobatório das condições previstas no inciso I e II do presente artigo.

Art. 5º A venda de ingressos encerra 30 (trinta) minutos antes do horário de fechamento do Museu, conforme descrito no artigo 8º do presente regulamento.

Art. 6º O acesso de visitantes às instalações técnicas e administrativas é permitido somente mediante autorização da Direção do Museu.

Art. 7º O acesso de Acadêmicos e professores do Unibave, para aulas e atividades dentro das unidades do Museu, se dá mediante agendamento realizado pelo professor responsável pela turma.

§ 1º Os agendamentos devem ser solicitados diretamente com a direção do museu, por contato telefônico, e-mail ou pessoalmente.

§ 2º O prazo para agendamentos é de sete dias uteis, antes da atividade programada, verificando a disponibilidade da data agendada.

§ 3º O professor deverá preencher o formulário de agendamento solicitado pelo museu, constando os dados do Curso, disciplina, número de alunos, fase, data da atividade, horário de início e término da aula, descrever o objetivo da atividade e os espaços, acervos e metodologia a ser utilizada na atividade.

§ 4º Alunos e professores das demais mantidas da Febave, escolas da comunidade externa, cursos e outros poderão fazer uso do museu para aulas, mediante agendamento.

Art. 8º O horário disponível para aulas é de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h, das 13h30min às 17h e das 19h às 22h; sábados das 9h às 17h.

Parágrafo Único: As atividades realizadas no museu deverão ser acompanhadas por um profissional do Museu.

Art. 9º Serão admitidas exceções às disposições acima, nos casos de relevante interesse da Instituição, e a critério exclusivo da Febave ou da Direção do Museu.

Capítulo IV

Do Horário de Visitação

Art. 10. O horário de visitação pública é de terça-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 18h. Sábados, domingos e feriados, das 09h às 18h.

§ 1º O Museu ficará fechado nas segundas-feiras (exceto feriados) e nos dias 25 de dezembro e 01 de janeiro.

§ 2º Não é permitida a permanência de qualquer visitante nas dependências do Museu fora dos horários de funcionamento.

§ 3º Fica excluída da regra do parágrafo anterior o espaço específico do Salão da Capela, ficando o mesmo sob responsabilidade do Setor de Eventos.

TÍTULO II

DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Capítulo I

Das Proibições

Art. 11. Não será permitido nas dependências do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel:

- I- O acesso e a permanência de visitantes em estado físico e psíquico que possa perturbar a boa ordem;
- II- Pessoas portando armas;
- III- Entrar com animais sem autorização;
- IV- Danificar ou subtrair objetos;
- V- Escrever, gravar, pintar ou afixar letreiros, palavras ou figuras de qualquer natureza, cartazes, avisos em qualquer peça do acervo, planta, placa, edificação, banco, cerca, estátua, e demais construções e equipamentos, sem autorização da Direção do Museu;
- VI- Consumir alimentos e bebidas no interior das unidades, sem autorização;
- VII- Armar tendas e similares nos espaços do museu, sem autorização da Direção do Museu;
- VIII- Realizar sessões fotográficas e/ou audiovisuais sem autorização da Direção do Museu;
- IX- Entrar e permanecer nas dependências do Museu fora dos horários previstos para acesso;
- X- Acessar e permanecer nas dependências do Museu com trajés inadequados;
- XI- O acesso de crianças menores de 12 (doze) anos desacompanhadas dos pais e ou responsáveis;
- XII- Entrar com objetos que possam danificar o acervo ou perturbar a boa ordem;
- XIII- Acionar máquinas e equipamentos do acervo do Museu;
- XIV- Arrancar ou danificar as placas de sinalização e/ ou de identificação do acervo e das plantas.
- XV- Retirar o acervo de seu local;

- XVI- Danificar canteiros e plantas;
- XVII- Capturar, maltratar, molestar ou matar qualquer animal, bem como destruir ou danificar seus ninhos, abrigos e criadouros naturais;
- XVIII- Desrespeitar os avisos de segurança dentro e fora das unidades;
- XIX- Lançar objetos nos cursos d'água e açudes;
- XX- Lançar lixo fora das lixeiras;
- XXI- Praticar qualquer ato ofensivo à moral e aos bons costumes.
- XXII- Entrar com mochilas, bolsas, sacolas e malas no espaço do Museu;

§1º Os visitantes devem armazenar seus pertences no guarda-volumes ou deixá-los em seus veículos;

§ 2º O Visitante é inteiramente responsável pelas chaves do guarda-volumes, bem como assume o risco exclusivo pelos objetos deixados fora dele.

Capítulo II

Das Regras Gerais de Segurança

Art. 12. São regras gerais de segurança dos laboratórios:

- I- Conhecer a localização e o funcionamento de extintores de incêndios e a sala de primeiros atendimentos;
- II- Manter fixado em local visível na parte externa do laboratório o número de telefone para contato com o responsável, bem como os telefones de emergência;
- III- É expressamente PROIBIDO FUMAR nos laboratórios;
- IV- Em caso de acidente, deve ser procurado imediatamente o professor, orientador, pesquisador ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho –SESMT, mesmo que não haja danos pessoais ou materiais;
- V- Cabelos longos devem estar presos em caso de realização de atividades específicas, sob orientação do professor ou do profissional do Museu;
- VI- Cabe ao professor responsável pelo uso dos laboratórios, verificar o cumprimento das normas acima, bem como a limpeza, higienização e conservação dos laboratórios após o término das atividades;
- VII- É obrigatório o uso de luvas e máscaras em caso de manuseio do acervo do museu, após o uso descartar as luvas e as máscaras e lavar as mãos;
- VIII- É obrigatório o uso de jaleco, máscaras, toucas, luvas e óculos de proteção em casos específicos, orientados pelo profissional do Museu.

Parágrafo Único. Serão adotadas outras regras de segurança conforme determinação dos órgãos oficiais e as exigências operacionais.

TÍTULO III

DO LAZER

Art. 13. Atividades esportivas, que não ameacem ou perturbem a boa ordem e que não coloquem em risco o acervo do Museu, podem ser realizadas durante o horário de funcionamento e mediante autorização da Direção do Museu.

Art. 14. Piqueniques e coquetéis só poderão ser realizados nas áreas indicadas pelo recepcionista, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas;

Art. 15. A balsa pode ser utilizada pelos visitantes com limite máximo de 06 pessoas, mediante uso de coletes salva-vidas, respeitando-se as instruções.

§ 1º O acesso à balsa para menores de 12 anos só será permitido mediante acompanhamento de pais ou responsáveis.

§ 2º O funcionamento da balsa é condicionado a presença de um funcionário do museu.

§3º Nenhum visitante poderá mergulhar ou banhar-se nas águas dos reservatórios d'água.

TÍTULO IV

DO AGENDAMENTO DAS VISITAS MEDIADAS

Art. 16. Para visitas de grupos organizados é necessário o agendamento prévio;

Art. 17. No agendamento serão solicitadas as seguintes informações:

- I. Nome e meios de contato com a instituição;
- II. Número de visitantes;
- III. A faixa etária do grupo;
- IV. A data e horário pretendido;
- V. Informação sobre a necessidade de acompanhamento por Guia.

Parágrafo Único. As visitas guiadas dependerão da disponibilidade de agenda.

Art. 18. Qualquer pessoa, responsável pelo grupo, poderá fazer o agendamento pelo e-mail: museuaoarlivre@unibave.net ou pelo telefone (48) 3466-0011.

Art. 19. Caso o agendamento seja realizado por e-mail, é necessário a confirmação pelo Museu;

Art. 20. O pagamento é feito apenas em moeda nacional ou cheque, na recepção, no momento da chegada ao Museu.

Parágrafo Único. Outras formas de pagamento serão objeto de regulamentação específica do Conselho Diretor da Febave.

Art. 21. Os grupos devem chegar no horário marcado conforme agendamento.

§ 1º: O prazo de tolerância para atraso é de 30 minutos, para as visitas guiadas;

§ 2º Após o tempo de tolerância a visita poderá ser feita, porém sem acompanhamento de guia.

Art. 22. Em caso desistência da visita o Museu deverá ser informado com antecedência de pelo menos 24 horas.

Art. 23. Para visitas guiadas aos sábados, domingos e feriados é necessário o agendamento com até três dias de antecedência.

Art. 24. Nas visitas com grupos de pessoas menores de idade, é obrigatório o acompanhamento de no mínimo um professor/responsável para cada 20 participantes.

Art. 25. Caso se verifique que o comportamento do grupo coloque em risco a preservação do acervo da instituição, a visita será imediatamente suspensa.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A realização de eventos depende de prévio conhecimento do Setor de Eventos da Febave ou da Direção do Museu.

Art. 27. É permitido fotografar o museu para uso particular (fotos tiradas pelo próprio visitante durante o passeio).

Art. 28. Sessões Fotográficas e/ou audiovisuais, com fins comerciais ou particulares, são permitidas mediante pagamento de taxa determinada pelo Conselho Diretor da Febave.

Art. 29. Caso o visitante necessite sair e retornar mais tarde no mesmo dia deve comunicar ao recepcionista do museu.

Art. 30. É permitido ao visitante consumir frutas pertencentes ao ambiente do Museu, observadas as demais normas do presente regulamento.

Art. 31. As sugestões e reclamações dos visitantes serão registradas em caixa de sugestões localizada na Recepção ou poderão ser feitas via e-mail pelo endereço: museuaoarlivre@unibave.net ou pela ouvidoria do Unibave.

Art. 32. Cabe ao recepcionista e demais funcionários do museu, cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas institucionais.

Art. 33. Ocorrendo dano ao espaço ou ao acervo provocado pelos usuários, estes responderão civil e criminalmente.

Art. 34. Casos especiais serão tratados separadamente, mediante consulta técnica junto aos Órgãos Institucionais e demais órgãos, aos quais o Museu é vinculado por força de lei.

Art. 35. A entrada nas dependências do Museu implica na aceitação do presente regulamento, do Regimento do Museu e demais normas institucionais e legais.

Art. 36. Dúvidas, omissões ou controvérsias quanto ao presente Regulamento serão procedidas pela Direção do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, ouvido o Conselho de Administração Superior - CAS e no que couber o Conselho Diretor da Febave.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 38. Este regulamento entrará em vigor na data de sua Publicação.

Orleans, 08 de agosto de 2017.

Elcio Willemann

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.